



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação

Processo nº 4.333/2023

Trata-se o presente processo da contratação de empresa para licenciamento ambiental e outorga de água para área de desvio de aproximadamente 1.360 metros da estrada rural que liga a Fábrica Santa Clara a sede do Município.

A comunidade conhecida com Fabrica Santa Clara abriga cerca de 80 famílias incluindo as que trabalham na fábrica de reciclado Santa Clara. A estrada que liga a comunidade ao centro comercial "sede" do município, passa por dentro do pátio da empresa, gerando um conjunto de circunstâncias as quais foram elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apenso a este processo.

Para desenvolver um projeto de desvio da referida estrada é necessário atender as normas Estaduais Ambientais previstas na Resolução SEMA nº 046/2015, que dispõe sobre as normas para licenciamento ambiental de rodovias.

Considerando que o valor estimado da contratação representa baixo valor de engenharia, insuficiente para justificar a realização de um procedimento formal de licitação qual é conhecidamente mais demorado e representa um custo administrativo alto,

A Lei Federal nº 14.133, de 2021 em seu Art. 75, inciso VIII permite a contratação direta nessas situações, vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Grifei)



O edital dispõe os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa e os requisitos mínimos de qualificação técnica e econômica entre outros que tem por objetivo demonstrar a capacidade do proponente de executar o objeto.

Isto posto, cabe destacar que a contratação direta mediante dispensa é processo mais rápido e demanda inquestionável custo inferior ao do processo formal de licitação, e não compromete a qualidade do objeto e nem fere os princípios que norteiam as contratações públicas, pois há dispositivo legal autorizando.

Considerando o exposto, a celeridade, a economia processual e a situação de urgência para atendimento da ordem judicial, **AUTORIZO**, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação direta do fornecedor a ser selecionado mediante dispensa eletrônica decorrente do processo administrativo nº 4.333/2023, com fundamento no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Dentre os Agentes de Contratação nomeados pela Portaria 217/2023, fica designado o Sr. **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho** para condução do certame.

Eis a decisão.

Datado e assinado digitalmente: